

VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1806

DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
AFASTAR-SE DO PAÍS NO PERÍODO DE 02 A
09 DE NOVEMBRO DE 2013.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de
Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

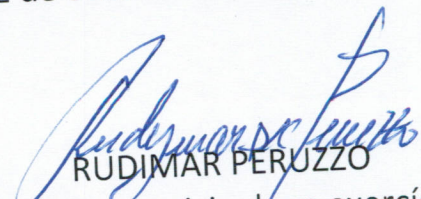
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Vila Flores -RS autorizado a afastar-se do País no período de 02 a 09 de novembro de 2013, com vistas a integrar missão técnica ao Chile, conforme programação da AMESNE e projeto sob a coordenação e logística do Instituto de Administração Municipal da Universidade de Caxias do Sul.

Art. 2º - Fica autorizado, consequentemente, o Prefeito Municipal, a se ausentar do comando da Administração Municipal e do Município, pelo período mencionado no Artigo anterior, para os fins de que trata esta Lei, com utilização de Diárias relativas à viagem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 22 de outubro de 2013.

Foi efetuada a publicação
em 22/10/13


RUDIMAR PERUZZO
Prefeito Municipal em exercício